

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ
Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072
E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Nardi
Escritório
M. Genêvez

ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA: CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO:

Art. 1º. O Cursinho Projeto Educação Solidária, também designada como “Cursinho PES”, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, de caráter socioeducativo e sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, regidas pelas normas contidas no presente Estatuto e em seu Regimento Interno aprovados em Assembleia Geral, e pelas demais legislações que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. O Cursinho PES tem sua sede e foro localizados no endereço:

Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A;
Bairro Jardim das Avenidas, Araranguá, Santa Catarina;
CEP: 88906-072.

Art. 3º. O Cursinho PES tem por finalidade democratizar e incentivar o acesso ao ensino superior de qualidade através da promoção gratuita de educação na área de pré-vestibular para alunos oriundos de escolas públicas do município de Araranguá e região, além de:

- I. Promover ações de ensino, pesquisa e extensão universitária em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina no Campus de Araranguá;
- II. Promover o voluntariado e incentivar a participação social dos nossos colaboradores;
- III. Oportunizar a experiência de gestão e/ou docência para novos profissionais que estão em formação universitária ou que tenham se graduado recentemente;
- IV. Buscar o desenvolvimento profissional e pessoal dos nossos colaboradores;
- V. Divulgar a universidade pública e as formas de acesso ao ensino superior de qualidade;
- VI. Integrar, defender e divulgar o Movimento de Cursinhos Universitários Populares;
- VII. Desenvolver atividades educacionais e de responsabilidade social no município de Araranguá e regiões próximas.

Art. 4º. O Cursinho PES busca preservar e difundir os seguintes valores:

- I. Acolhimento;
- II. Respeito;
- III. Compromisso;
- IV. Excelência;
- V. Transparência.



10793
ROBER
Guillermo

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ
Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072
E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Nardi M. Gerov.
Escrevente

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, o Cursinho PES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não fará quaisquer discriminações de cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária, de nacionalidade ou filosófica.

Art. 6º. O Cursinho PES é uma organização apartidária e laica. Portanto, a organização não tomará parte em quaisquer manifestações de caráter partidário ou religioso, nem cederá qualquer de suas instalações ou recursos para tais fins.

Art. 7º. Para a realização de sua finalidade, o Cursinho PES, após exame e aprovação pela Diretoria Executiva, poderá celebrar contratos, acordos, aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência, pelo que, deverá prestar as devidas contas de acordo com a legislação vigente no Brasil.

Art. 8º. O Cursinho PES não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores ou apoiadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, remunerações, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo que os eventuais excedentes de receita serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 9º. O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo Cursinho PES através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressamente feita pela Assembleia Geral em votação pela maioria absoluta dos membros presentes na referida Assembleia.

Art. 10. Todas as atividades na área de educação serão promovidas gratuitamente pela entidade, financiadas com seus próprios recursos ou com aqueles obtidos na forma do art. 7º. acima, conforme previsto no art. 3º, incisos III, VII, VIII e XII da Lei nº 9.790/1999.

Parágrafo único: Observar-se-á como entendimento de promoção gratuita da educação aquele previsto no art. 6º, inciso II, §1º e §2º do Decreto nº 3.100/1999.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL, DA ADMISSÃO, DOS DIRETOS, DEVERES E PENALIDADES DOS ASSOCIADOS:

SEÇÃO I – DO QUADRO SOCIAL:

Art. 11. O Cursinho PES será constituído por número ilimitado de associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, obedecendo as seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores:** são aqueles que estiveram presentes na Assembleia de Constituição do Cursinho PES e foram assim identificados na respectiva ata.

10 TAB
ROGER
Guillermo

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ

Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072

E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Nardozzi M. Genovéz
Escritório

- II. **Fundadores Honorários:** são aqueles que originalmente fundaram o projeto de extensão, da Universidade Federal de Santa Catarina, intitulado “Projeto Educação Solidária” e foram assim nomeados durante a Assembleia de Constituição do Cursinho PES.
- III. **Gestores:** são aqueles que atuam na administração do Cursinho PES, composto pelos presidentes, diretores de área e seus assessores.
- IV. **Docentes:** são aqueles que atuam na docência, ministrando aulas, monitorias e elaborando materiais complementares, composto pelos professores e monitores do Cursinho PES.
- V. **Conselho Administrativo:** é composto por no mínimo cinco e no máximo nove membros, sendo até quatro membros fundadores ou fundadores honorários, os dois presidentes em exercício, os dois presidentes da gestão anterior e um professor, servidor efetivo, da Universidade Federal de Santa Catarina do Campus de Araranguá.
- VI. **Conselho Fiscal:** são aqueles eleitos em Assembleia Geral destinada a tal fim e tem como objetivo de acompanhar e dar pareceres referentes a prestação de contas do Cursinho PES.
- VII. **Apoiadores:** são pessoas físicas ou jurídicas que participam esporadicamente dos serviços de voluntariado do Cursinho PES, que oferecem serviços gratuitos para instituição ou que contribuem financeiramente de forma periódica com os objetivos da organização.
- VIII. **Membros Honorários:** são pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação do Cursinho PES, colaborando significativamente para a realização de seus objetivos.

§1º. Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado simultaneamente, com exceção das categorias de Conselho Fiscal e Conselho Administrativo, na qual a participação simultânea é vetada.

§2º. A participação simultânea nas categorias de gestor e docente só será permitida após aprovação unânime pela Diretoria Executiva.

§3º. A admissão na categoria de membro honorário se dará por indicação da Diretoria Executiva, e deverá ser aprovada por maioria simples do Conselho Administrativo.

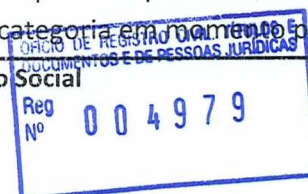
§4º. Os membros fundadores honorários, nomeados na constituição da entidade, possuem as mesmas atribuições, direitos e deveres dos membros fundadores.

SEÇÃO II – DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 12. Será realizado pela Diretoria Executiva processo seletivo periódico para seleção de membros gestores e docentes, sendo a aprovação em ao menos um desses processos condição necessária para ingressar no Cursinho PES como associado.

§1º. Os requisitos, etapas e prazos do processo seletivo serão estabelecidas em edital próprio lançado publicamente pela Diretoria Executiva vigente do Cursinho PES. A seleção deverá respeitar prazos, etapas e demais regras pré-estabelecidas no Regimento Interno.

§2º. Durante a Assembleia de Constituição do Cursinho PES, a nomeação de membros na categoria de fundador honorário deverá ser aprovada por unanimidade dos presentes, não sendo possível nomear membros para essa categoria em momento posterior.



ROGER
Guillermo

Handwritten signature or mark.

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ
Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072
E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Nardi M. Genovéz
Escrevente

§3º. No ato da constituição do Cursinho PES, as pessoas que já haviam passado por processo seletivo específico e participavam como voluntários nas áreas de gestão ou docência do projeto de extensão intitulado “Projeto Educação Solidária” da Universidade Federal de Santa Catarina, serão admitidos como associados nas respectivas categorias de gestor e/ou docente.

SEÇÃO III – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Art. 13. Constituem direitos dos associados:

- I. Ser ouvido em qualquer dos órgãos administrativos;
- II. Participar de Assembleias Gerais, observando e discutindo os assuntos nela tratados;
- III. Participar das atividades e eventos desenvolvidos pelo Cursinho PES, em conformidade com os objetivos e valores da organização;
- IV. Exercer suas atividades no Cursinho PES, de acordo com o horário estabelecido combinado, podendo ser este revisto a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra;
- V. Representar, por escrito, a qualquer tempo, em nome da Diretoria Executiva, em defesa contra qualquer ato que repute lesivo os seus direitos, a este Estatuto, ao Regimento Interno ou aos interesses sociais, objetivos e valores do Cursinho PES;
- VI. Solicitar esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros do Cursinho PES;
- VII. Utilizar os serviços colocados à sua disposição pelo Cursinho PES, bem como toda a sua infraestrutura e patrimônio institucional ou físico;
- VIII. Solicitar ressarcimento das despesas que realizar para o cumprimento das atividades estipuladas, desde que haja aprovação prévia da Diretoria Executiva e comprovação dos gastos mediante apresentação de recibos válidos e nota fiscal correspondente;
- IX. Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, desde que formulado por um mínimo de 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações estatutárias e regimentais, para deliberar sobre matéria urgente ou de excepcional importância, quando os órgãos competentes do Cursinho PES não o fizerem ou quando tiver sido obrigado por força de Lei ou deste Estatuto;
- X. Enquanto membro fundador, fundador honorário e gestor, votar nas Assembleias Gerais, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;
- XI. Enquanto membro fundador, fundador honorário, gestor e/ou docente, ser votado nas Assembleias Gerais para quaisquer cargos eletivos, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;
- XII. Enquanto membro gestor ou docente, solicitar o afastamento temporário das atividades do Cursinho PES pelo período de até dois semestres letivos, mediante pedido de licença à Diretoria Executiva, apresentando justificativa por escrito; e
- XIII. Requerer, a qualquer momento, por decisão voluntária, o seu desligamento, comunicando sua vontade por escrito à Diretoria Executiva do Cursinho PES, caso no qual terá o vínculo com a organização rompido e perderá os seus direitos de associado.

10 TAB
ROGER
Guilherme

3



CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ
Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072
E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Naldi M. Genovés
Escritório

Parágrafo único: O voto para membros fundadores e fundadores honorários é facultativo e estes não devem fazer parte da contabilização de quórum mínimo para início dos trabalhos em Assembleias Gerais, exceto quando o membro também estiver simultaneamente inscrito nas categorias de gestor, docente, conselho administrativo e/ou conselho fiscal.

SEÇÃO IV – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 14. Constituem deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Administrativo ou previstas na legislação brasileira;
- II. Zelar pela subsistência, moralidade e prestígio do Cursinho PES;
- III. Cumprir com os compromissos assumidos com o Cursinho PES, contribuindo para a efetivação dos objetivos da organização e o seu fortalecimento;
- IV. Exercer, com proficiência e gratuidade, os cargos ou funções para os quais tenham sido eleitos ou indicados;
- V. Executar com correção, interesse, pontualidade, assiduidade e diligência as aulas, trabalhos, palestras, seminários, cursos ou quaisquer outras atividades para que tenha sido designado;
- VI. Comunicar aos órgãos competentes, por escrito, a ocorrência de qualquer fato conhecido que possa comprometer o bom nome do Cursinho PES, seu prestígio, patrimônio, instalações e dependências;
- VII. Abster-se, durante qualquer atividade do Cursinho PES, dentro ou fora das suas dependências, em ambiente físico e/ou virtual, de quaisquer manifestações de caráter partidário, religioso, discriminatório, desrespeitoso ou depreciativo;
- VIII. Abster-se de quaisquer comentários que possam desrespeitar ou desprestigiar o Cursinho PES e seus associados, dentro ou fora das suas dependências;
- IX. Cumprir as penalidades impostas por autoridade ou órgão competente, decorrente de regular processo administrativo, cujo qual será regularizado em Regimento Interno, que garantirá o contraditório e ampla defesa;
- X. Participar das Assembleias Gerais e de quaisquer reuniões para as quais forem convocados, sendo indispensável, no caso de ausência, a apresentação de justificativa por escrito, em até 72 horas passada a data do evento, à Diretoria Executiva do Cursinho PES; e
- XI. Enquanto membro fundador, fundador honorário e gestor, eleger os membros do Conselho Fiscal e da Presidência, cabendo um único voto por pessoa pertencente a essas categorias.

SEÇÃO V – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS:

Art. 15. Os associados que descumprirem as determinações deste Estatuto, do Regimento Interno ou aquelas aprovadas pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva ou Conselho Administrativo, estarão sujeitos à advertência, suspensão ou desligamento permanente.

*ROGER
Guilherme*

[Handwritten mark]

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ

Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072

E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Nardi M. Genovés
Escrevente

§ 1º. Toda a penalização deverá ser formal, apresentar justificativa e ser encaminhada por escrito para o endereço de e-mail do membro penalizado.

§ 2º. A decisão de advertir ou de realizar o processo de suspensão/desligamento de um membro será tomada da seguinte forma:

- I. Quando o infrator for um membro gestor, docente, apoiador ou membro honorário a penalização será determinada pela Diretoria Executiva;
- II. Quanto o infrator for um membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Fundador ou Fundador Honorário, a penalização será determinada pelo Conselho Administrativo;
- III. Quando o infrator for um membro do Conselho Administrativo, a penalização será determinada conforme deliberação interna de seus próprios membros e em caso de suspensão ou desligamento permanente, a decisão deve ser referendada em Assembleia Geral por maioria absoluta dos votos.

Art. 16. Assegura-se a todos os associados a possibilidade de, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da formalização do ato de penalização, apresentar ao Conselho Administrativo suas razões recursais, as quais poderão ser de imediato acatadas, retificando-se assim a sanção.

Parágrafo único: Não sendo acatadas as razões recursais pelo Conselho Administrativo, este no prazo de até 30 dias corridos submeterá o recurso à Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, quando então será a sanção revista ou referendada.

Art. 17. A decisão sobre a penalização de um membro deve conter as seguintes etapas:

- I. Apuração inicial;
- II. Notificação por escrito aos envolvidos contendo os fatos, requerendo esclarecimentos e apontando as possíveis penalidades em relação ao fato danoso, caso este seja confirmado;
- III. Defesa por escrito em até 10 (dez) dias após a confirmação da ciência do Notificado, com apresentação de provas que o Notificado tiver, a ser apresentada aos órgãos responsáveis, nos termos do parágrafo segundo do art. 15 deste estatuto;
- IV. Decisão por escrito e fundamentada do órgão responsável pela deliberação do caso, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Defesa;
- V. Após o recebimento da decisão, caso necessário ou interesse ao Notificado, este terá a possibilidade de recurso em até 15 (quinze) dias, observando os dispostos no art. 16 deste estatuto.

Parágrafo único: No caso de suspensão/desligamento, após a apuração inicial, por decisão fundamentada, o membro poderá ser suspenso de imediato até o final do processo.

Art. 18. É considerada causa de desligamento imediato das atividades do Cursinho PES, qualquer ato que repute lesivo aos valores estabelecidos neste Estatuto, aos deveres e normas discriminadas neste Estatuto, no Regimento Interno e as causas citadas neste artigo, quais destacam-se:

- I. Ato de Improbidade Administrativa;

ROGER
Guilherme

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ

Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A

Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072

E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: <https://pes.ufsc.br>



Ana Paula Vitor M. Genovés
Escritorinha

- II. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- III. Condenação criminal transitada em julgado;
- IV. Atentado a legislação;
- V. Desídia ou abandono das atividades designadas;
- VI. Violação de segredo do Cursinho PES;
- VII. Ofensas físicas, verbais ou psicológicas; e
- VIII. Ofensa aos valores estabelecidos neste Estatuto.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 19. O Cursinhos PES será constituído pelos seguintes órgãos diretivos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Administrativo;
- IV. Conselho Fiscal.

SESSÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 20. A Assembleia Geral, órgão soberano da administração da entidade, será composta pelos associados com direito a voto, nos termos do art. 13 deste Estatuto, e reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, a cada ano, por convocação da Presidência do Cursinho PES, para:
 - a. Eleger os presidentes Institucional e Organizacional;
 - b. Eleger os membros do Conselho Fiscal;
 - c. Apreciar o parecer emitido pelo Conselho Fiscal e votar a prestação de contas apresentada pela presidência após o fim do ano fiscal ou na troca de gestão;
 - d. Demais matérias constantes no instrumento convocatório.
- II. Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante solicitação da Presidência do Cursinho PES, Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e/ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias ou regimentais de acordo com o Artigo 60 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único: Se tratando do Conselho Fiscal somente poderá convocar Assembleia com temas referentes à transparência financeira.

Art. 21. A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por meio de carta convite enviada via e-mail institucional ou aplicativos de rede social, direto ao associado ou em grupos formados para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 22. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á em primeira ou segunda convocação com 3/4 dos associados com direito a voto, com 1/2 em terceira convocação e com o número de membros que tiver em quarta convocação, a serem realizadas a cada 10 minutos após a primeira.



ROGER
Guillermo

2021

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ

Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072

E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Nardi M. Genovés
Escritório

Parágrafo Único. Todos os participantes com direito a voto em Assembleia Ordinária ou Extraordinária deverão assinar a respectiva Lista de Presença.

Art. 23. Para aprovação de matéria discutida em Assembleia Geral, far-se-á necessária a aprovação:

- I. Da maioria simples dos votantes presentes para matérias de uma forma geral, incluindo eleições para os cargos de presidência;
- II. De no mínimo 3/4 (três quartos) dos votantes presentes para mudanças do Estatuto Social, mudanças do Regimento Interno e a eleição do Conselho Fiscal;
- III. Da unanimidade, para alterações nos objetivos e valores do Cursinho PES, constantes no art. 3º e art. 4º do presente Estatuto;

§1º. As votações serão realizadas através de escrutínio secreto, podendo, desde que a maioria simples dos membros votantes presentes na Assembleia Geral concordem, adotar o sistema de aclamação, votação simbólica ou voto aberto.

§2º. Os votos em Assembleia Geral poderão ser efetuados por meio de procuração com poderes específicos a ser entregue no momento da Assembleia ao Presidente da mesa.

Art. 24. As Assembleias serão presididas pelo Presidente Institucional do Cursinho PES, na sua falta pelo Presidente Organizacional ou ainda por aclamação de associado quite com suas obrigações estatutárias escolhido entre os presentes e secretariado por qualquer membro do corpo executivo. O presidente da Assembleia terá plena autoridade para conduzir os trabalhos de maneira ordeira, adotando para isso as medidas cabíveis, não permitindo, em hipótese alguma, a deturpação da ordem e da disciplina na reunião, podendo, inclusive, se necessário for, solicitar ou exigir o afastamento dos participantes inconvenientes.

Art. 25. Compete à Assembleia Geral:

- I. Examinar e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior e previsão orçamentária do Cursinho PES, conforme orientações do Regimento Interno;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. Eleger os membros da Presidência e do Conselho Fiscal;
- IV. Vetar a nomeação de membros a Diretoria Executiva;
- V. Destituir membros da Presidência, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- VI. Vetar atos da Diretoria Executiva que considere afrontar os objetivos e finalidade do Cursinho PES;
- VII. Referendar, quando necessário, a indicação de membros aos órgãos estatutários;
- VIII. Conhecer e julgar os recursos interpostos pelos associados, no caso de eliminação, revisando a pena ou referendando-a;
- IX. Deliberar sobre todos os casos previstos em Lei;
- X. Deliberar sobre a conveniência da aquisição, oneração ou alienação de bens patrimoniais;
- XI. Aceitar subvenções e legados;
- XII. Apreciar e aprovar anualmente as contas do Cursinho PES, apresentadas pela Presidência ou por quem estes indicarem;

ROGER
Guillermo

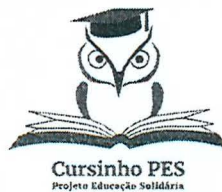
[Handwritten signature]

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ

Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072

E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Martini M. Genovêz
Escritoriente

- XIII. Aprovar e/ou alterar o Estatuto Social, o Regimento Interno e demais atos normativos;
- XIV. Deliberar sobre casos omissos no Estatuto Social;

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 26. A Diretoria Executiva é investida de poderes de administração, representação e execução das atividades do Cursinho PES, de forma a assegurar o cumprimento e a continuidade de seus objetivos, observando e fazendo-se observar os dispositivos legais, o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo.

Art. 27. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente Institucional, Presidente Organizacional, e pelos Diretores de Área.

Art. 28. As Diretorias de Área, e suas respectivas atribuições, serão definidas no Regimento Interno do Cursinho PES e poderão ser criadas, extintas ou alteradas através de votação em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária respeitando o artigo 23 do presente estatuto.

Art. 29. O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva dar-se-á da seguinte maneira:

- I. Os Presidentes terão mandato de um ano e serão eleitos por votação em Assembleia Geral, respeitando os dispostos do Capítulo VI do presente Estatuto;
- II. Os Diretores de Área serão nomeados pelos Presidentes e terão mandato de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, caso seja de interesse das partes, não limitados a 1 (um) ano, a depender do Regimento Interno e disponibilidade.

Art. 30. Os Presidentes Institucional e Organizacional têm autonomia, para em conjunto, nomear ou destituir os Diretores de Área ao longo de seus mandatos.

§1º. Somente poderão ser escolhidos para os cargos de Diretoria de Área os membros que estejam quites com suas obrigações estatutárias e regimentais e estejam inscritos no quando social nas categorias de gestor, docente, fundador e/ou fundador honorário.

§2º. A nomeação de Diretores de Área poderá ser vetada pela maioria simples dos votos em Assembleia Geral ou pela unanimidade do Conselho Administrativo, desconsiderando o voto dos presidentes em exercício, caso estes julguem o membro nomeado inapto para o cargo.

§3º. Deverão ser respeitados os procedimentos e requisitos adicionais para a nomeação ou destituição dos Diretores de Área, caso estes estejam especificados no Regimento Interno.

Art. 31. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais;
- II. Administrar a organização, promovendo atividades em conformidade com os interesses e finalidades do Cursinho PES;



Robt Guillen

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ

Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072

E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Nardi M. Gerovéz
Escritório

- III. Constituir e acompanhar a execução e o cumprimento de contratos;
- IV. Convocar e executar as decisões da Assembleia Geral;
- V. Admitir associados;
- VI. Advertir, suspender ou desligar membros do Cursinho PES sob meios deste estatuto;
- VII. Elaborar os planos de ação e os programas administrativos;
- VIII. Propor modificações estatutárias ao Conselho Administrativo;
- IX. Deliberar sobre todos os assuntos que não estejam compreendidos nas competências específicas dos demais órgãos do Cursinho PES; e
- X. Realizar reuniões semestrais com o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo.

Art. 32. Compete ao Presidente Institucional:

- I. Representar legalmente o Cursinho PES perante órgãos governamentais, entidades públicas, privadas ou de economia mista, nacionais e internacionais e sociedade em geral;
- II. Representar o Cursinho PES de forma ativa ou passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, quando necessário, constituir responsável legal ou Procurador Jurídico;
- III. Administrar o Cursinho PES e definir planos de trabalho em conjunto com o Presidente Organizacional e os Diretores de Área;
- IV. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- V. Deliberar, em voto de minerva, nas reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- VI. Assinar documentos atinentes às suas atividades institucionais;
- VII. Fazer o lançamento financeiro, assinar recibos e pagamentos;
- VIII. Autorizar transações financeiras concomitantemente ao Presidente Organizacional;
- IX. Firmar contratos em conformidade com os valores estabelecidos neste Estatuto;
- X. Destituir seus Diretores de Área e proceder nova convocação a qualquer momento em conformidade com o Presidente Organizacional, observando o art. 30 deste Estatuto;
- XI. Coordenar as comunicações externas e meios midiáticos do Cursinho PES;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e demais atos normativos;
- XIII. Substituir o Presidente Organizacional em suas funções em caso de ausência;
- XIV. Exercer quaisquer outras funções delegadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho Administrativo ou pelo Regimento Interno.

Art. 33. Compete ao Presidente Organizacional:

- I. Substituir o Presidente Institucional em caso de ausência;
- II. Secretariar reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- III. Manter a guarda das atas, escrituras e listas de presença;
- IV. Convocar anualmente o Conselho Fiscal;
- V. Supervisionar as atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva;
- VI. Promover a comunicação e integração entre os setores, e manter os associados informados de todos os fatos pertinentes e importantes para o Cursinho PES;
- VII. Assinar documentos atinentes às suas atividades institucionais;

ROBER
Guilherme

[Handwritten signature]

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ
Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072
E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Marini M. Genovés
Escritório

- VIII. Fazer o lançamento financeiro, assinar recibos e pagamentos, conforme delegação de poderes repassada pelo Presidente Institucional;
- IX. Autorizar transações financeiras concomitantemente ao Presidente Institucional;
- X. Destituir seus Diretores de Área e proceder nova convocação a qualquer momento em conformidade com o Presidente Institucional e observando o art. 30 deste Estatuto;
- XI. Exercer quaisquer outras funções delegadas pela Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Regimento Interno ou repassadas pelo Presidente Institucional.

Art. 34. Compete aos Diretores de área:

- I. Administrar sua área, trabalhando em conjunto com os demais associados para cumprir os objetivos deste Estatuto;
- II. Definir planos de trabalho com os demais membros da Diretoria Executiva; e
- III. Exercer quaisquer outras funções delegadas pela Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Regimento Interno ou repassadas pelos Presidentes.

Art. 35. Os Diretores de Área possuem liberdade para organizar coordenadorias dentro de suas diretorias, com o objetivo de melhor realizar suas funções.

SEÇÃO III – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Art. 36. O Conselho Administrativo será composto por no mínimo cinco e no máximo nove Conselheiros, sendo estes: os dois Presidentes em exercício, os dois Presidentes da gestão anterior, um professor, servidor efetivo, vinculado a Universidade Federal de Santa Catarina Campus de Araranguá e até quatro membros fundadores ou fundadores honorários.

§1º. Os membros fundadores ou fundadores honorários, detentores de até quatro posições permanentes, decidirão em conjunto a alternância ou não de suas posições, devendo informar a decisão à Diretoria do Cursinho PES sempre que houver alteração.

§2º. O professor será indicado pela Diretoria Executiva e aprovado de maneira unânime pelos membros do Conselho Administrativo, passando a ser detentor de uma posição permanente.

- I. Caso o professor queira se desligar, este poderá indicar um substituto para o seu cargo, que deverá ser aprovado de maneira unânime pelos demais membros do conselho.
- II. Na hipótese de a pessoa indicada pelo professor não ser aprovado, a Diretoria Executiva se reserva no direito de indicar uma nova pessoa devidamente qualificada.

§3º. No caso de algum presidente da gestão anterior estar impossibilitado de participar do Conselho Administrativo, este deverá ser substituído pelo membro com maior tempo de vínculo ativo com o Cursinho PES que tenha participado da Diretoria Executiva na gestão anterior e não seja membro atual do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal.

Art. 37. As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria simples, exceto aquelas que exijam quórum especial.

Parágrafo único: No caso de empate, o desempate será realizado pelo membro do conselho com maior tempo de vínculo com o Cursinho PES.



Roberto
Guilherme

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ
Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072
E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Nardi M. Genovés
Escritório

Art. 38. O Conselho Administrativo poderá:

- I. Representar o Cursinho PES de maneira ética e profissional em eventos, negociação e formalização de acordos e parcerias, quando houver consentimento expresso e por escrito de ambos os Presidentes;
- II. Proteger e valorizar o patrimônio do Cursinho PES;
- III. Aprovar o orçamento para o ano vigente;
- IV. Convocar Assembleias Gerais;
- V. Emitir consultas sobre temas a serem tratados na Assembleia Geral e reuniões da diretoria;
- VI. Advertir, suspender ou desligar membros do Cursinho PES sob meios deste estatuto;
- VII. Vetar a nomeação de membros a cargos da Diretoria Executiva sob meios deste estatuto;
- VIII. Convocar novas eleições, em até 90 dias, em caso de impedimento ou desligamento do Presidente Institucional, do Presidente Organizacional ou de ambos;
- IX. Representar legalmente o Cursinho PES em caso de vacância da presidência, sendo nomeado por meio de ata, temporariamente um de seus membros para tal fim;
- X. Enquanto professor, servidor efetivo da Universidade Federal de Santa Catarina, realizar a manutenção do vínculo da organização como projeto de extensão da referida universidade.
- XI. Quaisquer outros direitos repassados pela Assembleia Geral ou definidos posteriormente no Regimento Interno ou demais atos normativos.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL:

Art. 39. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador do Cursinho PES, será constituído por 03 (três) membros, preferencialmente divididos entre gestores, docentes e fundadores, eleitos através de votação em Assembleia Geral, respeitando o art. 23 do presente Estatuto, com mandato de um ano.

§ 1º. A eleição do conselho fiscal deve ocorrer entre abril e junho de cada ano;

§ 2º. Caso queira se desligar durante o mandato, o Conselheiro Fiscal poderá indicar um novo membro, que deverá ser aprovado pelos conselheiros restantes de modo unânime;

§ 2º. Na hipótese de o membro indicado não ser aprovado, o Conselho Fiscal se reserva no direito de convidar um novo membro;

§ 3º. A indicação de um novo membro, nos termos do § 1º e § 2º acima, deverá ser comunicada aos representantes do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva que poderão vetar a indicação por maioria simples de votação;

§ 4º. Em caso de veto, a escolha do novo membro será feita mediante eleição na próxima Assembleia Geral, conforme Regimento Interno da instituição.

Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e emitir parecer sobre as contas da entidade;
- II. Encaminhar o parecer à apreciação da Assembleia;
- III. Emitir parecer e sugerir medidas sobre quaisquer atividades econômica, financeira, contábil e operações patrimoniais da entidade;
- IV. Convocar Assembleias Gerais para tratar de assuntos referentes a transparência financeira.



ROBER
Guilherme

[Handwritten signature]

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ
Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072
E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Nandi
Escrevente
Genovéz

Parágrafo único: Para aprovação de qualquer matéria no Conselho Fiscal far-se-á necessária a maioria simples.

Art. 41. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada ano e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIRO:

Art. 42. A receita do Cursinho PES será composta por:

- I. Contribuições espontâneas de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ligadas ou não à União, Estados, Município ou Autarquias, empresas públicas ou privadas e sociedades de economia mista;
- III. Doações e legados;
- IV. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- V. Convênios com entidades públicas, privadas e internacionais (de direito interno e externo);
- VI. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VII. Resultado de quotas de participação;
- VIII. Receitas de produção e comercialização de produtos próprios e de terceiros;
- IX. Receitas de prestação de serviços;
- X. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI. Captação de renúncia e incentivo fiscal;
- XII. Resultado de bilheteria de eventos; e
- XIII. Patrocínios e parcerias.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 43. A prestação de contas do Cursinho PES deverá ocorrer anualmente, obrigatoriamente no início de cada ano após o encerramento do ano fiscal relativo ao exercício da gestão do ano anterior ou sempre que houver troca da Presidência quando está não coincidir com o ano fiscal, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade ao final de cada exercício social dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras do Cursinho PES;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno; e
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 44. A Presidência do Cursinho PES se compromete, em regime de melhores esforços, a entregar o caixa da gestão com recursos financeiros em montante superior ao registrado quando da prestação de contas da troca de gestão imediatamente anterior.

ROBERTO
Guilherme

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ
Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072
E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Nandi W. Gonçalves
Escrevente

§1º. Na hipótese de montante inferior, sua diferença deverá ser motivada por escrito pela Presidência do Cursinho PES e apresentada ao Conselho Fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Assembleia Geral de aprovação de contas a ser realizada em até 03 (três) meses após o término do mandato; sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

§2º. Após o recebimento das motivações, o Conselho Fiscal deverá emitir parecer a respeito da justificativa no prazo de até 05 (cinco) dias à Assembleia Geral para aprovação das contas.

§3º. A Assembleia Geral, tendo como referências os documentos apresentados pelos Presidentes e o parecer emitido pelo Conselho Fiscal, aprovará ou não a diferença nos recursos financeiros por no mínimo de 2/3 dos membros com direito a voto presentes.

§4º. Ficam excluídos do direito de voto, nos termos do §3º acima, os presidentes Institucional e Organizacional da gestão que estiver apresentando a justificativa.

CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES:

Art. 45. A convocação para eleição da Presidência do Cursinho PES será realizada a partir de comunicação prévia no último trimestre do ano, conforme Regimento Interno.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá prorrogar ou antecipar o mandato da Presidência, por um prazo máximo de seis meses, a fim de ajustar o Calendário Acadêmico do Cursinho PES.

Art. 46. Os candidatos para os cargos de Presidente deverão formar uma chapa e atender os seguintes requisitos:

- I. Fazer parte do quadro de associados nas categorias de fundador, fundador honorário, gestor ou docente e já ter atuado na Diretoria Executiva por período mínimo de 06 (seis) meses, ou como gestor ou docente pelo período de 01 (um) ano;
- II. Estar vinculado a uma instituição universitária como estudante de graduação ou pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), ou ter se formado num prazo máximo de 03 (três) anos até a data da candidatura; e
- III. A chapa deverá obrigatoriamente ser composta por um candidato à Presidência Organizacional e um candidato à Presidência Institucional.

Parágrafo único: Os requisitos acima poderão ser dispensados caso não existam candidatos que os cumpram no ato de inscrição.

Art. 47. O Processo de eleição para a Presidência, disciplinado pelo Regimento interno, que regulamentará sobre a Comissão Eleitoral, será minimamente composto por:

- I. Inscrição prévia com envio da proposta de trabalho da chapa;
- II. Apresentação da proposta de trabalho durante a Assembleia;
- III. Sabatina; e
- IV. Votação pela Assembleia.

§1º. O Conselho Administrativo tem o direito de requerer e promover testes com os candidatos a fim de emitir sua opinião.

ROGER
Guilherme

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ
Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072
E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



Ana Paula Nardi
Escrevente
M. Genovés

§2º. A Assembleia Geral para Eleição da nova Presidência deverá ser convocada especificamente para este fim respeitando os meios do presente Estatuto.

Art. 48. Caso a chapa mais votada não obtenha maioria simples dos votos durante a Assembleia de Eleição da Presidência, ocorrerá segundo turno entre as duas chapas mais bem votadas.

Parágrafo único: Em caso de candidatura única e da não obtenção da maioria dos votos, a eleição será suspensa e o Conselho Administrativo deverá convocar nova eleição em até 90 (noventa) dias.

Art. 49. Os Presidentes eleitos tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte à eleição.

Parágrafo único: A data da posse pode ser alterada pela Assembleia Geral no caso de antecipação ou prorrogação do mandato da presidência.

Art. 50. Excepcionalmente na constituição do Cursinho PES, todos os prazos e exigências para candidaturas serão suprimidos e o processo de eleição será conduzido pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, EXERCÍCIO E FUNDOS:

Art. 51. O patrimônio social do Cursinho PES poderá ser composto de bens móveis e imóveis, que possui ou que venha a possuir, proveniente de contribuições de associados e/ou de terceiros, doações, legados, donativos, subvenções ou auxílios e será única e exclusivamente aplicado no Cursinho PES e no atendimento de seus objetivos sociais.

Art. 52. O exercício social vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e nesta data será efetuado o balanço geral financeiro do Cursinho PES.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO:

Art. 53. O Cursinho PES será dissolvido quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades ou objetivos, o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

§ 1º. A reunião extraordinária de Assembleia Geral para dissolução do Cursinho PES será convocada a pedido de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e só será autorizada no caso de aprovação por maioria de 4/5 (quatro quintos) dos presentes na Assembleia, em duas votações, com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma da outra.

§2º. No caso de dissolução do Cursinhos PES, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do extinto Cursinho PES, conforme o art. 4º, IV, da mesma Lei.

TO TAB
ROGER
Guilherme

CURSINHO PROJETO EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA ESTATUTO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ARARANGUÁ
Rodovia Governador Jorge Lacerda, n. 3201, sala 325, bloco A
Jardim das Avenidas, Araranguá - Santa Catarina. CEP 88906-072
E-mail: contato@pes.ufsc.br Site: https://pes.ufsc.br



CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 54. O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo e a sua aprovação dar-se-á pela Assembleia Geral, devidamente convocada e nas formas previstas neste Estatuto.

Parágrafo único: Aprovada a proposta de alteração pela Assembleia Geral, o novo Estatuto será obrigatoriamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos e determinações da Lei.

Art. 55. Os membros de Conselhos e Diretorias, não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações do Cursinho PES, desde que não haja dolo ou culpa destes.

Art. 56. Os compromissos financeiros e tributários assumidos pelas gestões anteriores deverão ser honrados pelas gestões atuais e posteriores.

Art. 57. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Conselho Administrativo e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 14/10/2023.

Araranguá, 14 de outubro de 2023.



ROGER ELIODORO CONDRAS
ROGER ELIODORO CONDRAS
Presidente Institucional

Guilherme Lucca R. Serafini
GUILHERME LUCCA RAMOS SERAFINI
Presidente Organizacional

Éber Marcelo Bündchen

ÉBER MARCELO BÜNDCHEN
Advogado OAB/SC 13.712

Éber Marcelo Bündchen
ÉBER MARCELO BÜNDCHEN
Advogado
OAB/SC 13.712

Estado de Santa Catarina
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Daniela Araújo Marcelino - Oficial Registrador
Caetano Lummertz, 167, Centro, Araranguá - SC, 88900-045 - (48)3524-7608 /
(48)8480-7609 - registrocivilararangua@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 005283 Data: 01/11/2023 Qualidade: Integral
Registro: 004979 Data: 28/11/2023 Livro: A-017 Folha: 284

Apresentante: Roger Eliodoro Condras

Emolumentos: Registro: R\$ 142,67, FRJ: R\$ 37,91, Arquivamento: R\$ 24,18, ISS: R\$ 5,01 - Total R\$ 209,77 - Recibo nº: 207965

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GYK53071-K4XH

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Araranguá - 28 de novembro de 2023



Ana Paula Nandi Mallmann Genóvez - Escrevente

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Daniela Araújo Marcelino

Oficial de Registros Públicos

Rua Caetano Lummertz, 167 Centro

CEP: 88900-045 Araranguá SC

Fone: (48) 3524-7608

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Albertina Bittencourt Ghizzo - Tabela / Oficial
Av. Coqueiro, João Fernandes, 476 - Centro - Araranguá - SC
atendimento@cartorioararangua.com.br - Fone: (48) 3524-7608

neço a(s) assinatura(s) como AUTÊNTICA de:

J91] - ROGER ELIODORO CONDRAS

Araranguá-SC, 22 de Novembro de 2023.

Em testº _____ de verdade

LINE GHEDIN DIAS SCARDUELI - TABELIA
SUBSTITUTA

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL:

GY181370-YIIS - Confira em:

"<http://selo.tjsc.jus.br/>"

(s): R\$4,23 - ISS: R\$ 0,13- FRJ: R\$ 0,96 =

Total: R\$5,32

Atendente: 048

Julian Américo Belmir
Escrevente Autorizado

